



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - DF **ATOrd 0002035-
46.2016.5.10.0105**

RECLAMANTE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA E OUTROS (10)
RECLAMADO: SERVILIMPE SERVICOS GERAIS LTDA E OUTROS (11)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 30/07/2020, às 10h.

Data e hora do 2º Leilão: 27/08/2020, às 10h.

Leiloeiro designado: **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**

Descritivo dos bens: Imóvel matrícula n. 39990, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na QNN 19, Conjunto "P", Lote 12, Ceilândia - DF, medindo 10m pela frente e fundos; e 25m pelos lados, com área total de 250 metros quadrados, fazendo confrontação com os lotes 10 e 14 da mesma quadra.

Valor da avaliação: R\$ 3.550.000,00(três milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): **Apenas indisponibilidades gravadas por intermédio do sistema CNIB, uma penhora proveniente da 1ª Vara Cível de Águas Claras - DF(R-9/39990) e outra penhora proveniente da Vara Cível do Guará -DF(R-8/39990), QUE NÃO IMPEDEM A ALIENAÇÃO JUDICIAL DO IMÓVEL.**

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: **VALOR MÍNIMO DA AVALIAÇÃO NO PRIMEIRO LEILÃO E MAIOR LANCE NO SEGUNDO LEILÃO.**

Depositário: **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA SILVA(EXECUTADO PROPRIETÁRIO).**

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no **Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B , LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF**, pelo Leiloeiro Público

Oficial, Sr. (NOME_LEILOEIRO), na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 24 de junho de 2020. SILVIO MOREIRA DE MAGALHAES, Assessor



Assinado eletronicamente por: SILVIO MOREIRA DE MAGALHAES - Juntado em: 24/06/2020 18:29:47 - a43eed6
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/20062418292520800000022471654?instancia=1>
Número do processo: 0002035-46.2016.5.10.0105
Número do documento: 20062418292520800000022471654